



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 59/2016 de 31/05/2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e da outras providencias, autorizada pela Lei nº 3.421/2016 de 31/05/2016”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais):**

		(+)CRÉDITO SUPLEMENTAR	
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.11.02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS	
15.452.0012-1.006		Realização de Obras	
433	4.4.90.51.00	5 Obras e Instalações	245.850,00
		TOTAL	245.850,00

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 31 de maio de 2016.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -